



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.829, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as suplementações nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 713.000,00 (SETECENTOS E TREZE MIL REAIS), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**a) UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0017.2.025 – APOIO/MANUT/CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0165)

FR 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0005 – Saúde – PAB

Valor do Crédito: R\$ 95.000,00

10.302.0017.2.035 – APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL/HOSPITALAR

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0179)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 – Saúde – Média e alta Complexidade

Valor do Crédito: R\$ 280.000,00

**b) UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0018.1.046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0230)

FR: 07 – Operação de Crédito

Aplicação: 500.0025 – Financiamento Pro Moradia

Valor do Crédito: R\$ 214.000,00

**c) UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO**

23.695.0025.2.045 – SONHO DE NATAL

3.3.9.30 – Material de Consumo (0339)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 124.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Transferências e Convênios Federais (FR 05); excesso de arrecadação de recursos próprios (FR 01) e Operações de Crédito, financiamento Pro-Moradia (CEF) (FR 07), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

a) Excesso de Arrecadação – FR: 05 – Transferências e Convênios Federais R\$ 375.000,00

b) Operações de Crédito – FR 07 – Financiamento Pro Moradia – CEF R\$ 214.000,00

c) Excesso de Arrecadação – FR: 01 – Tesouro R\$ 124.000,00



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de agosto de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
Secretário de Administração